



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-15960/17

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.

*Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se **registro ao ato de pensão** por entendê-lo legal.*

ACÓRDÃO AC1-TC 02595/17

01. Origem: **Paraíba Previdência - PBPrev**

02. Beneficiário: **Maria das Neves Castro Gomes** *Pensão Vitalícia.*

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: **Francisco Diniz Gomes**

3.2. Cargo: **Auditor Fiscal de Mercadoria em Trânsito**

3.3. Matrícula: **82.246-9**

3.4. Lotação: **Secretaria de Estado da Receita**

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: **Presidente da PBprev**

4.2. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado, de 11 de agosto de 2017.**

05. Relatório da DIAPG: *O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, Portaria – P – Nº 338, à fl. 17.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.*

07. Voto do Relator: *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 17, em nome de **Maria das Neves Castro Gomes**, concedendo-lhe o competente registro.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 16 de novembro 2017.*

Assinado 21 de Novembro de 2017 às 10:07



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 20 de Novembro de 2017 às 16:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 09:49



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO